

Sr. Carlos Alberto O. C. Burlarmaqui

Presidente **APAS - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Av. Nilo Peçanha, 50, Grupo 717, Centro RIO DE JANEIRO - RJ 20020-100

Ref.: Ct.012/12-PR, de 24.05.2013

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência recebida em 27.05.13, que traz considerações a respeito do processo de distribuição do superávit do Plano PBS-A, informamos que a Fundação Sistel vem conduzindo este assunto de acordo com a legislação em vigor.

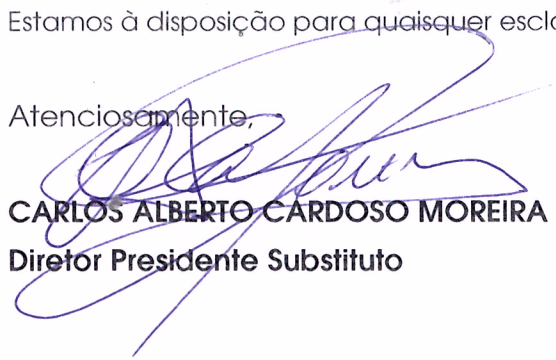
Também entendemos, assim como essa Entidade, que a demora na conclusão no processo vai de encontro aos interesses e anseios dos assistidos e patrocinadores do PBS-A, de maneira que a Fundação tem envidado todos os esforços no sentido de conferir efetividade ao processo de distribuição do superávit.

Entretanto, é importante fazer um reparo quanto à afirmação contida na correspondência em referência, de que a Sistel teria incluído dispositivo na proposta de Regulamento do PBS-A submetida à Previc, prevendo que, em caso de déficit, as patrocinadoras arcariam somente com 50% do valor.

Tal alegação não procede. A proposta de alteração regulamentar, no capítulo relacionado a equacionamento de déficit, não apenas manteve a regra atualmente em vigor, mas aperfeiçoou o texto, pela inserção expressa no artigo 97 de ratificação dos convênios de adesão celebrados, pelos quais ficou estabelecido o compromisso das patrocinadoras de assumir integralmente eventuais déficits no Plano PBS-A.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO CARDOSO MOREIRA
Diretor Presidente Substituto